



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 35/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.095 DE 13 DE JULHO DE 2010

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº. 2.046 de 16 de março de 2010.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 2º da lei nº. 2.046 de 16 de março de 20 10 passa a ter a seguinte redação : “Art. 2º. A área descrita no artigo anterior será destinada a ampliação de área industrial, comercial e residencial.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL